

# EDITAL DE CAPTAÇÃO EBANX 2025/2026

## 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.** O EBANX LTDA ("EBANX"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.236.697/0001-46, com sede na Rua Marechal Deodoro, 630, Pavimento Praça San Marco - Auditório, Curitiba/PR, CEP 80.010-010, torna pública a abertura do Edital de Captação EBANX 2025/2026 ("Edital"), que tem o objetivo de selecionar projetos para o patrocínio incentivado no ano de 2026, nos termos deste Edital e conforme as normas aplicáveis aos fundos e programas culturais, sociais e desportivos mencionados abaixo.

## 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 2.1.** **Proponente:** pessoa física ou jurídica que realizou a inscrição do projeto na lei e que deve ser a responsável pela inscrição no Edital de Captação, podendo ser também a pessoa captadora.
- 2.2.** **Captador(a):** pessoa física ou jurídica que faz a captação de recursos para o projeto, podendo ser ou não a pessoa Proponente.

## 3. VERTENTES DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1.** O EBANX acredita que a arte, o esporte e a saúde são formas de conectar pessoas. Por isso, apoia projetos que estimulam e facilitam o acesso da sociedade a esses bens, bem como que permitem ampliar a visão de mundo, mobilizar a sociedade e transformar realidades. O EBANX patrocinará, com recursos próprios direcionados por meio de leis de incentivo, preferencialmente os projetos de Curitiba e Região Metropolitana (cidade sede do EBANX) que estejam alinhados às vertentes:

- 3.1.1.** **Democratização da Cultura:** a arte, em suas mais diversas formas, deveria estar em todos os cantos. Além do centro, nos bairros. Além dos teatros, nas praças e muros. O EBANX estimula projetos que facilitam o acesso da sociedade à arte, buscando projetos com propósito de democratizar a cultura.
- 3.1.2.** **Diversidade:** o diferente é o que nos torna únicos e é fundamental para a construção das nossas histórias e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa. Por isso, o EBANX busca projetos de promoção da igualdade, inclusão social, e equidade de grupos minorizados (mulheres, pessoas negras, população LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência).

**3.1.3. Acesso à Saúde e ao Esporte:** a saúde é um pilar essencial do bem-estar social. Acreditamos que independente da idade, da condição financeira e da configuração familiar, todos deveriam ter acesso à manutenção da saúde individual e familiar. Ainda, acreditamos que uma sociedade que se movimenta é a que consegue ir além. Por isso o EBANX busca projetos que suportem o acesso à saúde e ao esporte.

**3.2.** Para os fins deste Edital, considera-se patrocínio o repasse de recursos do EBANX, via renúncia fiscal, a Proponentes de projetos culturais, sociais ou esportivos via:

- 3.2.1.** Mecenato Subsidiado: Lei Complementar Municipal nº 142, de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar Municipal nº 145, de 27 de novembro de 2024 e Decreto Municipal nº 954, de 25 de junho de 2024, ambas do Município de Curitiba.
- 3.2.2.** FIA (Fundo para Infância e Adolescência): Artigo 260 da Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº. 12594 de 18 de janeiro de 2012.
- 3.2.3.** Fundo do Idoso: Lei Federal nº 12.213 de janeiro de 2010.
- 3.2.4.** Lei Federal de Incentivo ao Esporte: Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.
- 3.2.5.** PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica): Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 .
- 3.2.6.** PRONAS (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência): Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.
- 3.2.7. Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet: Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

#### **4. PROJETOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Caberá exclusivamente aos Proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei pertinentes aos "direitos de autor" e "direito de imagem" e isentando ao EBANX de qualquer ônus nesse sentido. A inscrição ou eventual seleção para patrocínio não torna o EBANX responsável subsidiário ou solidário pelo conteúdo ou regularidade do Projeto, em nenhuma hipótese.

**4.2.** Especificamente para projetos do Mecenato Subsidiado:

**4.2.1.** Constitui objeto deste edital a seleção de projetos nas áreas das artes, memória e patrimônio cultural, e cidadania, identidade e diversidade cultural, conforme Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 142/2023.

**4.2.2.** Os projetos deverão evidenciar, de forma clara, o seu caráter artístico-cultural. Na hipótese de projeto apresentado sob o enfoque de multiárea, deverá o Proponente assinalar a área de maior relevância ao projeto.

## **5. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS PROJETOS**

- 5.1.** Os recursos destinados a cada projeto selecionado serão definidos em tratativas que serão acordadas com os Proponentes, ao término do processo seletivo, considerando-se a disponibilidade orçamentária do EBANX para tais patrocínios privados, e serão feitos mediante dispositivo financeiro correspondente à cada lei e conforme disposto no instrumento contratual específico com cada Proponente.
- 5.2.** Na inscrição do projeto, o Proponente deverá indicar as etapas e metas do projeto que propõe que sejam contempladas com os recursos de patrocínio, bem como as respectivas contrapartidas.
- 5.3.** Os projetos deverão conter em seus orçamentos o valor total a ser custeado por meio da lei inscrita. Nesse valor deverão ser considerados todos os custos e despesas indispensáveis à realização do projeto e respectivas contrapartidas sociais. Os valores estimados no orçamento para o custeio dos diversos itens deverão guardar compatibilidade com os valores efetivamente praticados no mercado, na época da apresentação do projeto.
- 5.3.1. O valor máximo de execução do projeto com recursos decorrentes do incentivo fiscal será dentro dos limites legais. Os critérios de destinação serão estabelecidos exclusivamente pelo EBANX dentro dos seus limites de aporte, sendo certo que a inscrição ou mesmo a escolha dos projetos não gera obrigatoriedade pelo EBANX para com cada projeto individualmente considerado, tampouco qualquer garantia de valor mínimo a ser aportado, portanto, restando claro que os valores serão estabelecidos a exclusivo critério do EBANX.
- 5.4.** O Proponente assume junto ao EBANX, a partir da seleção do projeto, a responsabilidade pela sua integral execução, independentemente de outras fontes orçamentárias informadas e obtidas pelo Proponente.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital os Proponentes que apresentarem os seguintes requisitos:

- 6.1.1.** ser pessoa física, desde que seja Proponente de projeto cuja Lei relacionada comporte a proposição por pessoas naturais; ou ser pessoa jurídica constituída no Brasil, conforme as leis brasileiras;
- 6.1.2.** tenham tido a aprovação formal do projeto pela autoridade competente a cada formato de patrocínio (o Mecenato Subsidiado, FIA, Fundo do Idoso, Lei do Incentivo ao Esporte, Lei Rouanet, PRONON e PRONAS).
- 6.1.3.** apresentar projeto de afinidade com as vertentes de atuação do EBANX, conforme a cláusula 3.1 deste Edital;
- 6.1.4.** ser o legítimo titular dos direitos de realização e captação de recursos do projeto inscrito.
- 6.1.5.** apresentar projeto que tenha o prazo de captação dos recursos incentiváveis durante o exercício fiscal de 2025 e impreterivelmente prorrogável para o exercício fiscal de 2026 e/ou prazo de captação vigente no exercício fiscal de 2026. .

**6.2.** Afora as vedações previstas na legislação pertinente, é vedada a participação de Proponentes que se enquadrem em algum dos itens seguintes:

- 6.2.1.** órgãos governamentais de qualquer esfera de poder;
- 6.2.2.** organização de caráter sindical ou associação classista;
- 6.2.3.** pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, administradores, acionistas ou sócios, cônjuges ou parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, dos titulares, administradores ou acionistas do EBANX;
- 6.2.4.** pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas relacionadas ao EBANX.
- 6.2.5.** projetos cujos Proponentes são pessoas físicas ou jurídicas que mantêm vínculo empregatício ou contratual (fornecimento de serviços ou materiais) ativo com o EBANX na data deste Edital.

**6.3.** Afora as vedações previstas na legislação pertinente, é vedada a participação de projeto:

- 6.3.1.** que não tenha afinidade, ou que tenha baixa afinidade, com as vertentes de atuação do EBANX, conforme a cláusula 3 deste Edital;
- 6.3.2.** que prejudiquem a imagem do EBANX ou atentem contra a ordem pública;
- 6.3.3.** que atente contra qualquer lei ou ato normativo vigente;
- 6.3.4.** que atente contra direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 6.3.5.** que tenha caráter político-partidário ou relação com autoridade pública ou servidor público;
- 6.3.6.** que incentive: o uso irresponsável de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas; maus tratos a animais; a prática de jogos de azar ou especulativos; o

- trabalho infantil, degradante ou escravo; a discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito; ou outras práticas destoantes dos valores do EBANX;
- 6.3.7.** cujo Proponente não seja o legítimo titular dos direitos de realização e captação de recursos.
- 6.3.8.** que tenha prazo para captação dos recursos incentiváveis divergente dos prazos citados no item 6.1.5..

## **7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1.** Os Proponentes devem realizar as inscrições de projetos entre 01 de dezembro de 2025 e 07 de dezembro de 2025.
- 7.2.** Não serão recebidos projetos após o encerramento das inscrições. Não será possível alterar ou retificar a inscrição após enviada, devendo o Proponente realizar uma nova inscrição dentro dos prazos e cronograma estabelecido neste Edital.
- 7.3.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/BmSSJwmmbbC4EwnAA>.
- 7.4.** É possível um Proponente inscrever mais de um projeto no processo seletivo regulado por este Edital.
- 7.5.** Para efetivar a inscrição no processo seletivo regulado por este Edital, os Proponentes deverão acessar o formulário disponibilizado no site e preencher as informações referentes a si e ao projeto, além de fornecer toda a documentação relacionada no item 7.6.2.
- 7.6.** Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, os documentos solicitados no momento da inscrição são:

### **7.6.1. Do Captador:**

- 7.6.1.1. Cópia de documento válido de identificação aceito no território nacional (imagem colorida, com foto, frente e verso, e sem corte – documento completo). Documentos aceitos: RG, CNH ou Passaporte;
- 7.6.1.2. formulário KYP Individual do EBANX preenchido e assinado: <https://a.storyblok.com/f/168569/x/f38decb7b6/formulario-individual-edital.pdf>

### **7.6.2. Do Proponente:**

**7.6.2.1. Se for pessoa física:**

- 7.6.2.1.1. Cópia de documento válido de identificação aceito no território nacional (imagem colorida, com foto, frente e verso, e sem corte – documento completo) Documentos aceitos: RH, CNH ou Passaporte;
- 7.6.2.1.2. Cópia de comprovante de endereço em nome da pessoa física (conta de água, luz, telefone ou internet cuja data de emissão não exceda 90 dias anteriores à data de inscrição);
- 7.6.2.1.3. Formulário KYP Individual do EBANX preenchido e assinado:  
<https://a.storyblok.com/f/168569/x/f38decb7b6/formulario-individual-edital.pdf>

**7.6.2.2. Se for pessoa jurídica:**

- 7.6.2.2.1. Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- 7.6.2.2.2. Documento oficial de constituição da empresa atualizado:
  - 7.6.2.2.2.1. se empresário individual, cópia da alteração mais recente do Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de MEI - CCMEI;
  - 7.6.2.2.2.2. se empresa Limitada, última alteração do Contrato Social;
  - 7.6.2.2.2.3. se Fundação, Instituto, Associação, etc., Estatuto Social atualizado e Ata de Eleição da Diretoria atual.
- 7.6.2.2.3. Cópia de documento de identificação válido aceito no território nacional (imagem colorida, com foto, frente e verso, e sem corte – documento completo). Documentos aceitos: RG, CNH ou Passaporte;
  - 7.6.2.2.3.1. se empresário individual, do empresário;
  - 7.6.2.2.3.2. se sociedade entre pessoas físicas, dos sócios e administradores descritos no contrato social;
  - 7.6.2.2.3.3. se Fundação ou Sociedade Anônima, dos diretores estatutários;
- 7.6.2.2.4. cópia de comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica (conta de água, luz, telefone ou internet cuja data de emissão não exceda 90 dias anteriores à data de inscrição);

7.6.2.2.5. formulário KYP v5.0 do EBANX, preenchido e assinado por responsável da empresa:  
<https://a.storyblok.com/f/168569/x/4cc4a4d98b/formulario-para-parceiros-edital.pdf>

**7.6.3. Do projeto:**

7.6.3.1. Projeto na íntegra protocolado e aprovado nas leis de incentivo;

7.6.3.2. Documento que comprova a aprovação do projeto na lei de incentivo e prazo de captação vigente (Publicação da aprovação em Diário Oficial, Publicação da prorrogação da captação em Diário Oficial (se couber), Carta / Certificado de autorização de captação de recursos, Certidão de Enquadramento, etc.);

7.6.3.3. Material complementar do projeto: apresentação comercial / marketing ou relatório de atividades se houver (item não obrigatório);

7.6.3.4. Portfólio de atividades do Proponente se houver (item não obrigatório);

7.6.3.5. Link de acesso à vídeo de apresentação e defesa do projeto, onde além da contextualização da proposta deverão ser abordados: as inovações e diferenciais do projeto; a forma como o projeto promove a inclusão social e a equidade dos grupos minoritários; quais ações o projeto prevê para combater a discriminação e o preconceito; como os resultados do projeto serão medidos; como o projeto se conecta com o EBANX; e o quê a marca pode trazer para o projeto e receber em retorno. O vídeo deverá ter no mínimo 3 minutos e no máximo 6 minutos, e deverá ser hospedado em drive ou plataforma de visualização, como: Google Drive, Dropbox, OneDrive, YouTube, Vimeo, etc. É responsabilidade do empreendedor manter o link ativo e acessível durante todo o período de avaliação do projeto, sujeito à desclassificação.

**7.7.** É mandatório o preenchimento de todas as informações previstas no formulário e enviar todos os documentos solicitados pelo EBANX, que poderão ser objeto de pedido de comprovação posterior. O Proponente será desclassificado caso forneça informações insuficientes ou incorretas, bem como se fornecer documentos com rasuras, colagens ou montagens, ilegíveis ou fraudados, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente cabíveis em caso de fraude. O EBANX poderá diligenciar, a qualquer momento e por sua livre escolha, pela apresentação de documento original, em até 3 (três) dias da data da solicitação, e na falta de apresentação ou o descumprimento do prazo pelo Proponente, este será desclassificado. Ainda, a entrega de documento diverso do que foi anexado na inscrição poderá sujeitar à desclassificação.

- 7.8.** O EBANX não avaliará projetos que estejam em desacordo com as condições deste Edital.
- 7.9.** O EBANX não se responsabiliza por falhas na inscrição por conta de problemas de servidores, internet ou outras falhas tecnológicas e interrupção de conexões, mesmo que estas advenham de lentidão por conta do excesso de acessos simultâneos no website nos dias finais do processo seletivo, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo Proponente ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.
- 7.10.** **O endereço de email do Proponente e a landing page do processo seletivo são os meios de comunicação oficiais entre EBANX e Proponente, de modo que o EBANX pode recusar a prestação de atendimentos solicitados por outros meios, incluindo ligações telefônicas e mensagens de texto.** É de responsabilidade do Proponente manter ativo o endereço de email cadastrado, além de acompanhar todas as fases do projeto e do processo seletivo.
- 7.11.** O Proponente deve se assegurar de que a inscrição foi efetivada mediante o recebimento de mensagem de confirmação ao finalizar o formulário de inscrição.
- 7.12.** Havendo problemas para efetuar a inscrição, ou caso necessite alterar o endereço de email para comunicações com o EBANX, o Proponente deverá enviar email [para alvarolagos@allimpact.com.br](mailto:para.alvarolagos@allimpact.com.br), com cópia para [simonebonisch@gmail.com](mailto:simonebonisch@gmail.com) e [community@ebanx.com](mailto:community@ebanx.com).
- 7.13.** Encerrada a fase de inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido pelo edital para esta fase, passando-se na sequência para a fase de seleção.
- 7.14.** Ao preencher o formulário e ao efetivar sua inscrição, o Proponente reconhece e declara que leu e aceita os termos deste Edital, bem como se responsabiliza legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e informações apresentados.
- 7.15.** Ao efetivar sua inscrição, o Proponente reconhece e consente com a coleta, processamento e tratamento de seus dados pessoais, e outras partes interessadas, por parte do EBANX, o qual garante que tal tratamento será feito exclusivamente nos termos e de acordo com a legislação aplicável e para fins de cumprimento das finalidades deste Edital.

- 7.16.** Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à avaliação de propostas, comunicação com os Proponentes e patrocinadores, e administração do processo de captação de patrocínios.
- 7.17.** O EBANX poderá compartilhar os dados pessoais coletados com terceiros, tais como comissões avaliadoras, autoridades governamentais, ou outras partes envolvidas no processo de captação de patrocínios, desde que tal compartilhamento seja necessário para a consecução das finalidades deste edital.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 8.1.** A análise de projetos inscritos será realizada por Comissão Interna composta por representantes do EBANX, escolhidos pelo EBANX a seu único e exclusivo critério, que coordenarão o processo de seleção conforme as disposições deste Edital. A fim de se garantir a imparcialidade e evitar conflito de interesses no processo de seleção, os membros da Comissão Interna não terão acesso à identidade dos proponentes dos projetos enviados, mas apenas aos projetos em si.
- 8.2.** A avaliação dos projetos será feita em duas etapas:
- 8.2.1.** Primeira etapa: avaliação de conformidade do projeto, que compreende a análise do projeto segundo as vertentes de atuação social do EBANX.
- 8.2.2.** Segunda etapa: avaliação de conformidade técnica, que compreende a análise dos documentos e informações enviados pelo Proponente segundo os critérios deste Edital e da legislação pertinente.
- 8.3.** Na etapa de avaliação de conformidade social, o EBANX analisará, primordialmente:
- 8.3.1.** o detalhamento descritivo do projeto, considerando-se elementos como: objetivo, objeto, justificativas, medidas de acesso e acessibilidade, plano de distribuição, etapas de trabalho, cronograma de execução, ficha técnica, especificidade da planilha orçamentária, viabilidade financeira e demais especificações técnicas que se façam necessárias conforme a lei regente do projeto;
- 8.3.2.** a relevância do projeto conforme as vertentes de atuação do EBANX, segundo o disposto na cláusula 3 este Edital;
- 8.3.3.** o potencial de impacto do projeto, considerando-se o local, a quantidade de pessoas beneficiadas e o atendimento ao público-alvo;
- 8.3.4.** a sustentabilidade do projeto, considerando-se a capacidade de sua continuidade a médio e longo prazo;

- 8.3.5.** as contrapartidas oferecidas ao EBANX e à comunidade recebedora da atividade, alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela lei regente do projeto;
- 8.4.** Os projetos aprovados na avaliação de conformidade de projeto, conforme os critérios e procedimentos elencados acima, serão automaticamente aprovados para a etapa de avaliação de conformidade técnica. A aprovação nesta fase, não impedirá posterior desclassificação do projeto, após a fase de análise técnica.
- 8.5.** Na etapa de avaliação de conformidade técnica, o EBANX analisará:
- 8.5.1.** se o Proponente atende às condições da cláusula 3 deste Edital;
  - 8.5.2.** se o Proponente não encontra vedação conforme a cláusula 6 deste Edital;
  - 8.5.3.** se o Projeto atende às condições das cláusulas 3 deste Edital;
  - 8.5.4.** se o Projeto não encontra vedação conforme a cláusula 6 deste Edital;
  - 8.5.5.** se a documentação apresentada está conforme a cláusula 7 deste Edital.
- 8.6.** Na etapa de avaliação de conformidade técnica, durante ou após os procedimentos desta etapa, o EBANX poderá solicitar ao Proponente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a confirmação ou a complementação de documentos e informações apresentados no ato de inscrição.
- 8.7.** Os projetos aprovados nas duas etapas anteriores serão considerados aptos a receber patrocínios do EBANX.
- 8.8.** A divulgação dos projetos selecionados no processo seletivo ocorrerá no site do Edital de Captação do EBANX (<https://www.ebanx.com/pt-br/edital/>) até às 18h do dia 19 de dezembro de 2025.
- 8.9.** Finalizado o processo seletivo, o EBANX entrará em contato com os Proponentes para firmar contrato para a efetiva concessão do patrocínio, em que se detalharão os direitos e obrigações das partes, inclusive o valor que será concedido ao Proponente a título de patrocínio, seguindo de envio de contrato.
- 8.10.** Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o EBANX e o Proponente, o projeto será desclassificado. Nessa hipótese, o EBANX irá selecionar um outro projeto, o qual já tenha passado por todas as etapas de seleção descritas neste Edital antes de receber o patrocínio. Neste caso, o novo projeto selecionado será divulgado em janeiro de 2026.

- 8.11.** A decisão do EBANX acerca dos projetos selecionados é discricionária, subjetiva, definitiva e não comporta recursos. Contudo, se identificada fraude de documentos ou informações inverídicas no formulário de inscrição mesmo após o término do processo seletivo, o EBANX se reserva o direito de desclassificar estes Proponentes e selecionar outros conforme as disposições deste Edital.

## **9. CRONOGRAMA**

- 9.1.** Salvo posterior comunicação em contrário, o processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

- 9.1.1.** Processo de inscrição: 01/12/2025 a 07/12/2025.
- 9.1.2.** Processo de seleção: 08/12/2025 a 16/12/2025.
- 9.1.3.** Divulgação dos projetos selecionados: 19/12/2025.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES**

- 10.1.** Os projetos aprovados deverão ser objeto de prestação de contas dos recursos recebidos conforme legislação aplicável, devendo incluir, obrigatoriamente, a apresentação de registro em fotografia, vídeo e/ou outras formas que venham comprovar a execução das atividades decorrentes do objeto e da contrapartida social proposta.
- 10.2.** O descumprimento de quaisquer disposições deste Edital, das normas legais aplicáveis, bem como a inexecução total ou parcial do projeto, poderá acarretar a aplicação de sanções ao Proponente, incluindo, mas não se limitando à impossibilidade de participação em futuros Editais de Convocação do EBANX.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** O Proponente reconhece que a divulgação deste Edital constitui uma liberalidade do EBANX. A efetivação da inscrição não implica em aprovação ou expectativa de aprovação do projeto em qualquer momento do processo seletivo, não gerando qualquer responsabilidade ou dever de reparação por parte do EBANX.
- 11.2.** O Proponente não poderá recorrer ao EBANX em face de decisões do Comitê Interno, em qualquer etapa do processo seletivo.
- 11.3.** A aprovação do projeto ao término do processo de seleção não garante, por si só, a concessão do patrocínio, que apenas será concretizado mediante posterior negociação entre as partes e celebração de contrato. O EBANX se reserva o direito

de não conceder patrocínio a projetos aprovados no processo seletivo em caso de negociações posteriores infrutíferas.

- 11.4.** A divulgação deste processo seletivo não impede que o EBANX busque outros meios ou recursos para conceder quaisquer espécies de patrocínios, doações, incentivo direto, permutas ou apoios, projetos de veiculação em mídia com entrega em espaços publicitários, locação de espaço, entre outras ações alinhadas com suas vertentes de atuação.
- 11.5.** O Proponente reconhece que o EBANX poderá utilizar imagens do projeto em ações institucionais e de marketing, podendo divulgá-las por quaisquer meios, sendo certo que o contrato de patrocínio regulará as regras e condições de cessão de imagem e conteúdo.
- 11.6.** Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não decorrendo de tal responsabilidade civil ou criminal para o EBANX, especialmente quanto à veracidade das informações declaradas e os direitos autorais.
- 11.7.** O EBANX não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade do Proponente dos projetos no decorrer da sua execução.
- 11.8.** O EBANX acompanhará a execução dos projetos aprovados, reservando-se o direito de solicitar relatórios parciais e reuniões, sempre que considerar necessário, e relatório final quando encerrada a execução dos projetos.
- 11.9.** Este Edital pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de futura incidência de fatores conjunturais e econômicos, por força de decisão judicial, por determinação do Comitê Interno ou ainda por decisão exclusiva do EBANX.
- 11.10.** Os casos omissos e/ou não previstos neste Edital serão resolvidos pelo EBANX conforme a legislação aplicável.
- 11.11.** Fica eleito o foro de Curitiba/PR como único competente para resolver eventuais controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, excluindo-se qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.